



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de maio de 19

LEI Nº 2.102, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Altera o inciso V do Art.11 da Lei Municipal nº1.921, de 19 de abril de 2016, que autoriza a proceder a oferta de terrenos de baixa renda, para a construção de moradias, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o V do Art.11 da Lei Municipal nº1.921, de 19 de abril de 2016, que autoriza a proceder a oferta de terrenos de baixa renda, para a construção de moradias, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ V- fica vedado ao adquirente do imóvel cedê-lo, transferi-lo, locá-lo ou de qualquer forma atribuir seu uso a terceiros, sob pena de resolução de contrato, salvo no caso de sucessão causa mortis, exceto após a quitação do imóvel mediante autorização do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, 02 de maio de 2019.


Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan